



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-000 |

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | Fone: (48) 3263-4065.

www.samaetijucascom.br | E-mail: compras@samaetijucas.com.br

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/SAMAE/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/SAMAE/2025

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 2 (duas) Motobombas Elétricas de Escorva Automática para Captação de Água bruta, destinados ao SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Tijucas/SC.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento de bomba centrífuga de escorva automática, modelo PAC H64 E 175 HP, destinada a aplicações de desaguamento, drenagem e bombeamento de águas residuais, pluviais e fluidos com sólidos em suspensão.

2.2. Atualmente, o sistema de captação de água bruta do Rio Tijucas conta com a utilização de equipamento locado, sendo este fundamental para a continuidade do processo de tratamento na Estação de Tratamento de Água. No entanto, a dependência exclusiva da locação acarreta riscos operacionais, uma vez que eventuais paradas para manutenção, falhas técnicas ou indisponibilidade do equipamento podem comprometer diretamente a captação de água bruta, ocasionando a interrupção no abastecimento à população.

2.3. Diante disso, a aquisição de uma bomba com as mesmas características e especificações da atualmente utilizada constitui medida estratégica, garantindo:

- **Segurança operacional:** disponibilidade imediata de equipamento reserva, evitando paralisações na captação.
- **Continuidade do abastecimento:** mitigação de riscos de desabastecimento em função de falhas ou manutenções corretivas.
- **Redução de custos a longo prazo:** diminuição da dependência de contratos de locação, proporcionando maior economicidade.
- **Padronização técnica:** aquisição de equipamento compatível com o já utilizado, facilitando a operação e a manutenção preventiva.

2.4. Portanto, a contratação é essencial para assegurar a confiabilidade do sistema de captação de água bruta e, conseqüentemente, a regularidade no fornecimento de água tratada à população.

3. CONTRATADA

3.1. TECHPUMP COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.095.813/0001-97, estabelecida na Rua Mônica Gizele Elisio, nº 40, Bairro: Cidade Nova, na Cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.308-691.

4. DO VALOR

4.1. O valor será no total de **R\$ 1.091.240,00 (um milhão noventa e um mil duzentos e quarenta reais)**.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-000 |

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | Fone: (48) 3263-4065.

www.samaetijucascom.br | E-mail: compras@samaetijucas.com.br

5. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES OU DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD
1	Aquisição de Bomba de vácuo por diafragma, com as seguintes especificações: • Tipo: Bomba de vácuo por diafragma • Capacidade nominal de ar: 50,0 cfm ($\approx 1,42 \text{ m}^3/\text{min}$) • Vácuo máximo: -26,6 inHg ($\approx -90 \text{ kPa}$) • Altura máxima de sucção a seco: 26,2 ft (8 m) • Tempo de escorva: Deve ser rápido e eficiente mesmo em condições de sucção extrema Materialidade: • Carcaça: Ferro nodular ASTM A536 • Rotor: Aço inoxidável ASTM A743 CA6NM • Anel de desgaste: Ferro cinzento ASTM A48 Classe 20 • Placa de desgaste: Ferro cinzento ASTM A48 Classe 20 + Revestimento em NBR. • Eixo: Aço inoxidável AISI 630 (17-4 PH). • Faces do selo mecânico: Carboneto de silício (SiC) • Elastômeros: VITON (resistente a óleos e produtos químicos) • Válvula de retenção: Ferro nodular ASTM A536 + flap em NBR Motor elétrico: • Potência: 175 HP (132 kW) • Tensão: 380 V • Corrente nominal: 244 A Velocidade nominal: 1.790 rpm • Fator de serviço: 1,25 • Classe de eficiência: NEMA Premium (IE3) • Eficiência máxima: 96,2% • Grau de proteção: IPW55 • Classe de isolamento: F • Refrigeração: IC411 – TEFC (Ventilação externa) • Proteção térmica: Sensores PTC Estrutura e acabamento: • Skid: ASTM A36 com pintura epóxi (3 MIL de espessura) • Recursos: Alças de içamento, bolsas para forklift, porta articulada para acesso. • Peso seco: 2478Kg Exigência de desempenho: • A bomba deve operar com eficiência mínima de 69% no ponto de melhor rendimento (BEP) • Deve ser capaz de manejar sólidos de até 3" (76mm) de diâmetro. • O sistema de escorva deve garantir priming automático em até 26,2 pés (8m) de altura de sucção. • A bomba deve atender à norma UNI EM ISO 9906 – Nível 2 para ensaios de performance. Capacidade de sólidos e versatilidade: • Passagem de sólidos de até 3" (76mm) permitindo o bombeamento de águas residuais, lama, efluentes e líquidos com partículas em suspensão. • Ideal para captação de água bruta, construção, desaguamento de poços e aplicações industriais com presença de sólidos.	PÇ	2,00



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-000 |

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | Fone: (48) 3263-4065.

www.samaetijucascom.br | E-mail: compras@samaetijucas.com.br

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução Uma unidade com até 25 (vinte e cinco) dias contados do dia seguinte à assinatura do contrato.

Uma unidade com até 120 (cento e vinte) dias contados do dia seguinte à assinatura do contrato.

6.2. O regime de execução da prestação dos serviços será:

- (x) Empreitada por preço global.
() Empreitada por preço unitário.
() Outro _____

6.3. Local, horário e endereço de entrega:

- Rua Santa Catarina, nº 47, bairro centro – Tijucas/SC – CEP 88.200-000.
- A entrega dos materiais deverá ser realizada no horário de expediente, as 08h – 11h e a 13h - 17h.

6.4. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica:

(X) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

1. Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC). Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

2. As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.

3. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

8. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

10. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-000 |

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | Fone: (48) 3263-4065.

www.samaetijucascom.br | E-mail: compras@samaetijucas.com.br

contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Prazos

7.1.1. Das entregas

1º 25 dias a partir da assinatura do contrato.

2º 120 dias a partir da assinatura do contrato.

Prazo de troca de bens rejeitados: Até 15 dias, a contar da notificação do Contratado. **Prazo de recebimento definitivo do objeto:** 180 dias a partir da assinatura do contrato. **Prazo de liquidação do documento fiscal:** Até 10 dias corridos da data da entrega do serviço e respectivo ateste do contratante;

Prazo de pagamento: Até 30 dias, a contar da data de emissão da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

7.2. Em se tratando de serviços, indicar os critérios de medição abaixo:

1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta;

2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 15 dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

4. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até dez dias corridos, contados a partir do recebimento provisório;

5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências do Termo de Referência.

6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-000 |

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | Fone: (48) 3263-4065.

www.samaetijucascom.br | E-mail: compras@samaetijucas.com.br

7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

9. Cada item deverá atender rigorosamente às especificações técnicas descritas;

10. A medição será realizada com base na quantidade total de peças especificada no contrato;

11. As peças hidráulicas deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, intactas e identificadas;

12. Acompanhadas de certificado de garantia e laudos de qualidade, quando aplicável;

13. Conforme o cronograma de entregas estabelecido no contrato;

14. Confronto com as especificações técnicas e a quantidade contratada.

7.3. Critérios de Rejeição:

- a) Divergência em relação às especificações técnicas do edital;
- b) Avarias ou defeitos que comprometam a funcionalidade;
- c) Quantidade insuficiente ou itens faltantes;
- d) Ausência de documentação comprobatória exigida.

7.4. Forma de Pagamento:

- a) O pagamento será efetuado, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até trinta dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.
- b) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto ou da prestação de serviço, após provisoriamente recebido, mediante apresentação da nota fiscal;
- c) Caso o objeto seja recusado por estar em desacordo com as especificações, o prazo para pagamento será contado a partir da data de substituição ou adequação do bem e/ou serviço;
- d) A conta corrente deverá estar em nome da CONTRATADA.
- e) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

7.5. Da garantia:

- a) A garantia será de no mínimo 05 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo.
- b) A responsabilidade e todos os custos, em caso de acionamento da garantia, correrão às custas da contratada

7.6. Da subcontratação:

- a) Não será admitida a subcontratação do objeto.

8. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- O futuro contratado será selecionado mediante inexigibilidade de licitação.
- Será contratado o fornecedor com atestado de exclusividade no fornecimento de peças, atendidos os requisitos de habilitação exigidos no edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-000 |

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | Fone: (48) 3263-4065.

www.samaetijucascom.br | E-mail: compras@samaetijucas.com.br

8.2. Habilitação Jurídica

8.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-000 |

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | Fone: (48) 3263-4065.

www.samaetijucascom.br | E-mail: compras@samaetijucas.com.br

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Gestor - Nome: Douglas Pereira de Almeida

Cargo: Gerente Técnico de Saneamento

Matrícula: 109

E-mail: engenharia@samaetijucas.com.br

9.2. Fiscal - Nome: André Grippa

Cargo: Gerente Operacional

Matrícula: 70

E-mail: grippa@samaetijucas.com.br

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-000 |

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | Fone: (48) 3263-4065.

www.samaetijucascom.br | E-mail: compras@samaetijucas.com.br

- n) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- o) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.
- p) Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) Receber o objeto ou serviço requisitado, disponibilizando local, data e horário;
- i) Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.
- j) Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

12. DO CONTRATO

12.1. Da Alteração: O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/21, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do mencionado artigo, ou conforme o caso, os percentuais estabelecidos no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21;

12.2. O prazo de vigência do contrato é de **180 DIAS** contados da publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. A despesa decorrente da presente Inexigibilidade de Licitação correrão por conta do orçamento de 2025, cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código
355	15	001	1023	3449030510000000000

14. DO FUNDAMENTO DA INEXIGIBILIDADE – JUSTIFICATIVA

14.1. Justifica-se a contratação da empresa **TECHPUMP COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.095.813/0001-97, estabelecida na Rua Mônica Gizele Elisio, nº 40, Bairro: Cidade Nova, na Cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.308-



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Santa Catarina, 47 – Centro, TIJUCAS/SC | 88.200-000 |

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | Fone: (48) 3263-4065.

www.samaetijucascom.br | E-mail: compras@samaetijucas.com.br

691, com base no Artigo 74, Inciso I da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores e Parecer Jurídico Favorável nº 0105/2025/SAMAEJUR.

Conforme preceitua o artigo 74, Inciso I da Lei 14.133/2021 é Inexigível a licitação:

“Art. 74”. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Outro sim há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, devendo ser cumprida em sua totalidade, sem exceção, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

Ademais, denota-se que o Contratado oferece nos termos de seu projeto preço compatível com os praticados no mercado, conforme verificado pela Administração.

O Contratado encontra-se constituído nos termos da legislação brasileira, apresentados as certidões no prazo de validade.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tijucas/SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Tijucas (SC), 14 de outubro de 2025.

TIAGO SUCKOW DA SILVA CAMARGO GUIMARÃES
Presidente do SAMAE